

LEI Nº 5.143, DE 17 DE MAIO DE 2016

1/2

Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar profissional por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, referente ao Programa Família Paulista, em parceria com o Governo Estadual.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.577/2016, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica e desta Lei.

Art. 2º Serão contratados 5 (cinco) profissionais Técnicos Sociais para a realização do Programa Família Paulista, conforme estabelecido no Termo de Adesão celebrado em 18 de dezembro de 2015, entre o Município de Mauá e o Governo do Estado de São Paulo, com fundamento no Decreto Estadual nº 61.675/2015 e Resolução SEDS nº 25/2015.

Art. 3º As contratações previstas no art. 2º desta Lei serão realizadas por meio de Processo Seletivo Simplificado, e pelo prazo determinado de 13 (treze) meses a contar da data da admissão.

Art. 4º Os contratados nos termos da presente Lei terão direito apenas a remuneração no valor de R\$ 2.591,49 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) para desenvolver uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. O regime especial atribuído a essa contratação é o previsto na Lei nº 3.255/2000, que disciplina a contratação por tempo determinado nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Os profissionais contratados nos termos desta Lei ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vinculadas ao repasse do Governo Estadual, específico para o pagamento de recursos humanos do Programa Família Paulista.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 17 de maio de 2016.

DONISETE BRAGA
Prefeito

LEI Nº 5.143, DE 17 DE MAIO DE 2016

2/2

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos

CLAUDIO DONIZETI LOURENÇO
Respondendo Interinamente pela
Secretaria de Cidadania e Ação Social

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e
afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do
Município.....

JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

vr/